

1. Introdução

A Portaria ANP nº 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §11 do art. 7º de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3º corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3º-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP nº 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6º, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril,

ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P_{\text{Brent}}} + D_c)$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
≤ 0,35%	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
>0,35%	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pela Resolução de Diretoria nº 703/2013, de 18 de junho de 2013. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
1	Fazenda Santo	Recôncavo	35,30	0,07	23,90%	33,60%		42,50%	
2	Tico-Tico	Recôncavo	32,90	0,08	19,60%	32,70%		47,70%	
3	Pescada	Potiguar	49,50	0,03	57,40%	37,50%		5,10%	
4	Uirapuru	Recôncavo	38,40	0,03	29,53%	49,67%		20,80%	
5	Condensado de	Santos	49,60	0,01	59,82%	37,68%		2,50%	
6	Condensado de	Santos	47,20	0,01	50,66%	45,04%		4,30%	
7	Tambaú-Uruguaá	Santos	32,60	0,13	34,18%	35,72%		30,10%	
8	Baúna	Santos	33,30	0,24	38,68%	31,02%		30,30%	
9	Cardeal	Potiguar	26,90	0,27	21,80%	24,50%		53,70%	
10	Lagoa do Paulo Norte	Recôncavo	38,06	0,06	19,62%	51,98%		28,40%	
11	Peroá	Espírito Santo	50,40	0,01	62,06%	37,94%		0,00%	
12	Urucu	Solimões	48,50	0,05	48,90%	39,60%		11,50%	
13	Rolinha	Potiguar	22,50	0,04	26,00%	11,50%		62,50%	
14	João de Barro	Potiguar	42,10	0,06	35,20%	51,30%		13,50%	
15	Periquito	Potiguar	34,30	0,04	35,60%	33,70%		30,70%	
16	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
17	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
18	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
19	Alagoano	Alagoas	42,20	0,06	37,36%	47,54%		15,10%	
20	Riacho Tapuio	Potiguar	37,50	0,03	14,00%	55,70%		30,30%	
21	Tartaruga	Sergipe	40,90	0,03	30,40%	53,40%		16,20%	
22	Golfinho	Espírito Santo	28,80	0,13	23,08%	38,32%		38,60%	
23	Sergipano Mar	Sergipe	43,70	0,14	41,78%	43,62%		14,60%	
24	Canário	Recôncavo	30,70	0,17	18,60%	32,00%		49,40%	
25	Tigre	Sergipe	33,80	0,33	35,20%	34,22%		30,58%	
26	RGN Mistura	Potiguar	30,60	0,29	29,14%	28,46%		42,40%	
27	Espírito Santo	Espírito Santo	24,80	0,31	29,40%	15,20%		55,40%	
28	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,20	0,31	10,18%	11,88%		77,94%	
29	Piranema	Sergipe	41,90	0,17	37,83%	47,58%		14,60%	
30	Tabuleiro	Alagoas	30,07	0,32	27,90%	30,10%		42,00%	
31	Colibri	Potiguar	33,80	0,16	27,38%	36,57%		36,05%	
32	Camarupim	Espírito Santo	51,50	0,02	65,80%	34,20%		0,00%	
33	Galo de Campina	Potiguar	35,60	0,05	27,70%	36,50%		35,80%	
34	Lula	Santos	30,60	0,35	33,74%	28,46%		37,80%	
35	Baleia Azul	Campos	29,30	0,32	34,30%	30,21%		35,49%	
36	Gavião Real	Parnaíba	56,20	0,09	72,58%	27,42%		0,00%	
37	Ceara Mar	Ceara	28,10	0,49	30,04%		29,42%		40,54%
38	Ostra	Campos	23,60	0,36	16,63%		22,98%		60,39%
39	Sergipe - Vaza Barris	Sergipe	17,60	0,37	27,05%		7,89%		65,06%
40	Espadarte	Campos	22,10	0,45	25,60%		13,70%		60,70%
41	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,42	26,94%		14,36%		58,70%
42	Marlim Leste	Campos	24,70	0,55	32,18%		14,20%		53,62%

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
43	Bijupirá	Campos	27,80	0,44	32,48%		28,82%		38,70%
44	Albacora	Campos	26,70	0,50	30,97%		14,31%		54,72%
45	Salema	Campos	28,70	0,45	34,02%		29,34%		36,64%
46	Cabiúnas Mistura	Campos	25,50	0,47	32,76%		14,58%		52,66%
47	Barracuda	Campos	24,75	0,61	33,90%		14,50%		51,60%
48	Roncador	Campos	22,80	0,59	26,50%		14,88%		58,62%
49	Jubarte	Campos	19,30	0,52	20,26%		13,18%		66,56%
50	Cachalote	Campos	22,10	0,48	24,64%		15,36%		60,00%
51	Caratinga	Campos	25,00	0,50	30,44%		14,72%		54,84%
52	Albacora Leste	Campos	20,00	0,59	22,76%		14,72%		62,52%
53	Marlim	Campos	20,30	0,74	25,46%		15,30%		59,24%
54	Marlim Sul	Campos	23,10	0,67	30,04%		14,80%		55,16%
55	Fazenda Belém	Potiguar	14,10	0,92	9,25%		11,17%		79,58%
56	Polvo	Campos	20,70	1,15	24,30%		22,20%		53,50%
57	Papa-Terra	Campos	14,20	0,73	14,85%		11,38%		73,77%
58	Sapinhoá	Santos	29,50	0,38	32,96%		28,34%		38,70%
59	Harpia	Sergipe	13,30	0,56	10,20%		14,34%		75,47%
60	Frade	Campos	19,80	0,73	22,82%		16,14%		61,05%
61	Peregrino	Campos	13,70	1,80	16,70%		12,58%		70,72%
62	TLD de Aruanã	Campos	27,40	0,76	31,43%		30,10%		38,47%
63	Tubarão Azul	Campos	19,80	1,04	26,81%		15,61%		57,59%
64	TLD de Carioca	Campos	23,60	0,56	23,09%		11,12%		65,79%
65	TLD de Oliva	Santos	25,70	0,82	32,10%		14,49%		53,41%
66	Óleo de Xisto		15,30	1,20	19,22%		22,13%		58,64%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo Brent e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Jul/13
Gasoline 10 PPM	122,0627
ULSD 10 PPM	125,3773
Gasoil 0.1%	122,7838
O.C. 1%	94,1911
O.C. 3,5%	93,3957
Brent DTD	107,9528
Dólar US\$	2,2515

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de **JUNHO** e **JULHO**. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Jun/13	Jul/13	Variação	Jun/13	Jul/13	Variação
1	Fazenda Santo Estevao	1.323,6681	1.418,4766	94,8085	96,8774	100,1644	3,2870
2	Tico-Tico	1.308,3583	1.397,5303	89,1720	95,7569	98,6853	2,9284
3	Pescada	1.432,1700	1.567,9270	135,7570	104,8185	110,7177	5,8992
4	Uirapuru	1.395,2134	1.511,6719	116,4585	102,1137	106,7453	4,6316
5	Condensado de Merluza	1.439,6561	1.578,2733	138,6172	105,3664	111,4483	6,0819
6	Condensado de Mexilhão	1.439,1287	1.574,6239	135,4952	105,3278	111,1906	5,8628
7	Tambaú-Urugua	1.360,1560	1.468,4156	108,2596	99,5479	103,6908	4,1429
8	Baúna	1.356,6637	1.465,4205	108,7568	99,2923	103,4793	4,1870
9	Cardeal	1.286,2401	1.369,9990	83,7589	94,1381	96,7412	2,6031
10	Lagoa do Paulo Norte	1.375,0941	1.482,7584	107,6643	100,6412	104,7036	4,0624
11	Peroa	1.446,9086	1.588,2629	141,3543	105,8972	112,1537	6,2565
12	Urucu	1.415,3244	1.543,6513	128,3269	103,5856	109,0035	5,4179
13	Rolinha	1.253,1912	1.329,1629	75,9717	91,7193	93,8576	2,1383
14	Joao de Barro	1.416,9299	1.541,2496	124,3197	103,7031	108,8339	5,1308
15	Periquito	1.357,1965	1.465,0990	107,9025	99,3313	103,4566	4,1253
16	Baiano Mistura	1.368,4961	1.474,5263	106,0302	100,1583	104,1223	3,9640
17	Baiano Mistura	1.368,4961	1.474,5263	106,0302	100,1583	104,1223	3,9640
18	Baiano Mistura	1.368,4961	1.474,5263	106,0302	100,1583	104,1223	3,9640
19	Alagoano	1.410,0518	1.533,1690	123,1172	103,1997	108,2633	5,0636
20	Riacho Tapuio	1.372,0185	1.477,0060	104,9875	100,4161	104,2974	3,8813
21	Tartaruga	1.410,5792	1.531,5773	120,9981	103,2383	108,1509	4,9126
22	Golfinho	1.337,6662	1.436,0864	98,4202	97,9019	101,4079	3,5060
23	Sergipano Mar	1.409,0325	1.533,3021	124,2696	103,1251	108,2727	5,1476
24	Canario	1.303,1007	1.390,4921	87,3914	95,3721	98,1883	2,8162
25	Tigre	1.357,8578	1.465,8142	107,9564	99,3797	103,5071	4,1274
26	RGN Mistura	1.320,7523	1.416,4600	95,7077	96,6640	100,0220	3,3580
27	Espirito Santo	1.275,6319	1.358,9233	83,2914	93,3617	95,9591	2,5974
28	Fazenda Alegre	1.209,6366	1.268,3988	58,7622	88,5316	89,5668	1,0352
29	Piranema	1.411,4933	1.535,1587	123,6654	103,3052	108,4038	5,0986
30	Tabuleiro	1.322,9084	1.418,8079	95,8995	96,8218	100,1878	3,3660

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Jun/13	Jul/13	Variação	Jun/13	Jul/13	Variação
31	Colibri	1.343,8078	1.445,3296	101,5218	98,3514	102,0606	3,7092
32	Camarupim	1.444,5817	1.586,5068	141,9251	105,7269	112,0297	6,3028
33	Galo de Campina	1.344,4746	1.446,2826	101,8080	98,4002	102,1279	3,7277
34	Lula	1.333,7994	1.434,6164	100,8170	97,6189	101,3041	3,6852
35	Baleia Azul	1.341,4400	1.444,5549	103,1149	98,1781	102,0059	3,8278
36	Gavião Real	1.440,3639	1.583,3247	142,9608	105,4182	111,8050	6,3868
37	Ceara Mar	1.288,3825	1.408,8793	120,4968	94,2949	99,4867	5,1918
38	Ostra	1.217,5177	1.327,6377	110,1200	89,1084	93,7499	4,6415
39	Sergipe - Vaza Barris	1.197,7154	1.307,1291	109,4137	87,6591	92,3017	4,6426
40	Espadarte	1.214,2986	1.325,4314	111,1328	88,8728	93,5941	4,7213
41	Sergipano Terra	1.221,4404	1.333,6181	112,1777	89,3955	94,1722	4,7767
42	Marlim Leste	1.239,1590	1.354,2245	115,0655	90,6923	95,6273	4,9350
43	Bijupira	1.294,6745	1.416,2872	121,6127	94,7554	100,0098	5,2544
44	Albacora	1.235,3401	1.349,7707	114,4306	90,4128	95,3128	4,9000
45	Salema	1.301,9939	1.424,7048	122,7109	95,2911	100,6042	5,3131
46	Cabiunas Mistura	1.242,6022	1.358,1600	115,5578	90,9443	95,9052	4,9609
47	Barracuda	1.246,2885	1.362,4552	116,1667	91,2141	96,2085	4,9944
48	Roncador	1.221,8407	1.333,9962	112,1555	89,4248	94,1989	4,7741
49	Jubarte	1.193,6970	1.301,5877	107,8907	87,3650	91,9104	4,5454
50	Cachalote	1.217,1269	1.328,4421	111,3152	89,0798	93,8067	4,7269
51	Caratinga	1.235,0149	1.349,3246	114,3097	90,3890	95,2813	4,8923
52	Albacora Leste	1.208,1719	1.318,1467	109,9748	88,4244	93,0797	4,6553
53	Marlim	1.219,7694	1.331,5208	111,7514	89,2732	94,0241	4,7509
54	Marlim Sul	1.233,9150	1.348,0345	114,1195	90,3085	95,1902	4,8817
55	Fazenda Belem	1.147,7267	1.248,5260	100,7993	84,0005	88,1635	4,1630
56	Polvo	1.241,4203	1.355,5288	114,1085	90,8578	95,7194	4,8616
57	Papa-Terra	1.168,0933	1.272,1474	104,0541	85,4911	89,8315	4,3404
58	Sapinhoá	1.294,5638	1.416,2391	121,6753	94,7473	100,0064	5,2591
59	Harpia	1.162,8916	1.265,6118	102,7202	85,1104	89,3700	4,2596
60	Frade	1.213,6537	1.324,2786	110,6249	88,8256	93,5127	4,6871
61	Peregrino	1.179,0062	1.284,6250	105,6188	86,2898	90,7126	4,4228
62	TLD de Aruanã	1.295,6296	1.417,2006	121,5710	94,8253	100,0743	5,2490
63	Tubarão Azul	1.225,6063	1.338,2518	112,6455	89,7004	94,4994	4,7990

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Jun/13	Jul/13	Variação	Jun/13	Jul/13	Variação
64	TLD de Carioca Nordeste	1.195,9023	1.304,4894	108,5871	87,5264	92,1153	4,5889
65	TLD de Oliva	1.239,9610	1.355,1068	115,1458	90,7510	95,6896	4,9386
66	Óleo de Xisto	1.223,4298	1.334,6434	111,2136	89,5411	94,2446	4,7035

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentarem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.533,1690
Camamu	Baiano Mistura	1.474,5263
Campos	Baleia Azul	1.444,5549
Ceara	Ceara Mar	1.408,8793
Espírito Santo	Peroá	1.588,2629
Parnaíba	Gavião Real	1.583,3247
Potiguar	Pescada	1.567,9270
Recôncavo	Uirapuru	1.511,6719
Santos	Condensado de Merluza	1.578,2733
Sergipe	Piranema	1.535,1587
Solimões	Urucu	1.543,6513
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.474,5263
Maior Brasil	Peroá	1.588,2629

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{\text{Brent}}} \cdot 0,95$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_C : densidade do petróleo a ser valorado em graus API;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
Araçás Leste	39,60
Bom Lugar	36,00
Carapitanga	35,00
Carará	29,90
Chauá	32,03
Cidade de Aracaju	27,00
Crejoá	15,00
Jiribatuba	34,00

Morro do Barro	33,33
Riacho Velho	34,00
Rio Ipiranga	23,30
Santana	37,50
São Manoel	28,80
PA-1VITA1ES-ES-T-466	30,00
PA-1VITA3ES-ES-T-392	27,50
PA-1VITA4ES-ES-T-391	13,90

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de **JULHO** de 2013 corresponde ao valor de à **R\$ 1.455,0901/m³**.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.327,6377
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.482,7584
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	1.416,4600
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	1.474,5263
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.333,6181
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.416,4600
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.349,7707
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.318,1467
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.588,2629
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.416,4600
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.533,1690
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.333,6181
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.416,4600
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	1.474,5263
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.567,9270
19	48610.009487/2003	Araçari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	1.474,5263
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.455,0901
22	48610.009202/2005-88	Aracuã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.535,1587
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.533,1690
24	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.474,5263
25	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.416,4600
26	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.327,6377
27	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.333,6181
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.416,4600
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.533,3021
30	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.408,8793
31	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
32	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
33	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	1.416,4600
34	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.416,4600
35	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	1.444,5549
36	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.328,4421
37	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	1.358,9233
38	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.362,4552
39	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.416,4600
40	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	1.416,4600
41	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	1.416,4600
42	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	1.465,4205
43	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.416,4600
44	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
45	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	1.358,9233
46	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	1.416,2872
47	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	1.416,4600

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
48	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.474,5263
49	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.416,4600
50	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.416,4600
51	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.440,9123
52	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
53	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.474,5263
54	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.416,4600
55	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.474,5263
56	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.333,6181
57	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.474,5263
58	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	1.358,9233
59	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.328,4421
60	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.416,4600
61	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	1.358,9233
62	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.533,3021
63	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.474,5263
64	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.586,5068
65	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.586,5068
66	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.533,3021
67	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	1.358,9233
68	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.474,5263
69	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	1.436,0864
70	48610.003899/2000	Canário	Canário	1.390,4921
71	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	1.358,9233
72	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.474,5263
73	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	1.358,9233
74	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	1.474,5263
75	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.416,4600
76	48000.003868/97-94	Carapanaúba	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.543,6513
77	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
78	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.436,9740
79	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.349,3246
80	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.416,8886
81	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.369,9990

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
82	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	1.333,6181
83	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	1.333,6181
84	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.474,5263
85	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.333,6181
86	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.474,5263
87	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.425,2772
88	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
89	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.405,4676
90	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	1.474,5263
91	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.533,1690
92	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.418,8079
93	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.416,4600
94	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.445,3296
95	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.474,5263
96	48610.009134/2005-57	Concriz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
97	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
98	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.418,8079
99	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	1.358,9233
100	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.588,2629
101	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	1.358,9233
102	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	1.358,9233
103	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
104	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.358,2080
105	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.543,6513
106	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	1.408,8793
107	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.567,9270
108	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	1.474,5263
109	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	1.474,5263
110	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.535,1587
111	48000.003838/97-23	dourado	Sergipano Mar	1.533,3021
112	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
113	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
114	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	1.408,8793
115	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	1.325,4314

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
116	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	1.416,4600
117	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	1.268,3988
118	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.474,5263
119	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.474,5263
120	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.474,5263
121	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	Baiano Mistura	1.474,5263
122	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	1.248,5260
123	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	1.474,5263
124	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.474,5263
125	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.416,4600
126	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	1.358,9233
127	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	1.358,9233
128	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.416,4600
129	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	1.474,5263
130	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.416,4600
131	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.416,4600
132	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.474,5263
133	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.474,5263
134	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	Baiano Mistura	1.474,5263
135	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.418,8079
136	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.416,4600
137	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	1.358,9233
138	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	1.418,4766
139	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	1.358,9233
140	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.474,5263
141	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	1.418,4766
142	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	1.358,9233
143	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	1.358,9233
144	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,6719
145	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Sergipe - Vaza Barris	1.307,1291
146	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	1.324,2786
147	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.533,1690
148	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	1.446,2826
149	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	1.358,1600

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
150	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
151	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.583,3247
152	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.583,3247
153	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.436,0864
154	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.474,5263
155	48610.004750/99	Guaiaamá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.578,2733
156	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	1.416,4600
157	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
158	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.474,5263
159	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.533,3021
160	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	1.358,9233
161	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	1.265,6118
162	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	1.248,5260
163	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.474,5263
164	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.333,6181
165	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	1.358,9233
166	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	1.416,4600
167	48610.003900/2000	Irerê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
168	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.474,5263
169	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	1.416,4600
170	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	1.474,5263
171	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	1.358,9233
172	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	1.358,9233
173	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.474,5263
174	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	1.416,4600
175	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.533,1690
176	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	1.418,8079
177	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.433,0357
178	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.541,2496
179	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.416,4600
180	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	1.301,5877
181	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,6719
182	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.416,4600
183	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	1.358,9233

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
184	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.482,7584
185	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.482,7584
186	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.482,7584
187	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	1.418,8079
188	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	1.358,9233
189	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	1.358,9233
190	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	1.358,9233
191	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	1.358,9233
192	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	1.358,9233
193	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,6719
194	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.578,2733
195	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	1.474,5263
196	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	1.474,5263
197	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.416,4600
198	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.543,6513
199	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
200	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.416,4600
201	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.416,4600
202	48610.003886/2000	Lula	Lula	1.434,6164
203	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.416,4600
204	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
205	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	1.474,5263
206	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.474,5263
207	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.474,5263
208	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.474,5263
209	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
210	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	1.358,9233
211	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	1.358,9233
212	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	1.358,9233
213	48610.008016/2004	Maritaca	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,6719
214	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	1.331,5208
215	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	1.354,2245
216	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	1.348,0345
217	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	1.474,5263

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
218	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	1.474,5263
219	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	1.474,5263
220	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	1.333,6181
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	1.333,6181
222	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	1.333,6181
223	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	1.333,6181
224	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	1.333,6181
225	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.578,2733
226	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.574,6239
227	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.474,5263
228	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.474,5263
229	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.416,4600
230	48000.003725/97-37	Moréia	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.444,5549
231	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.416,4600
232	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.430,3970
233	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	1.358,9233
234	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.588,2629
235	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	1.416,4600
236	48610.003892/2000	Mutum	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.533,1690
237	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
238	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	1.358,9233
239	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
240	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.416,4600
241	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.474,5263
242	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.416,4600
243	48000.003573/97-91	Oliva	TLD de Oliva	1.355,1068
244	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.327,6377
245	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	1.416,4600
246	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
247	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,6719
248	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
249	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
250	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.533,3021
251	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	1.416,4600

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
252	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.474,5263
253	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	1.284,6250
254	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.465,0990
255	48000.003903/97-93	Peroá	Peroa	1.588,2629
256	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.567,9270
257	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.533,1690
258	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.416,4600
259	48610.003882/2000	Piracucá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.578,2733
260	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	1.444,5549
261	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.535,1587
262	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
263	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
264	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.416,4600
265	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.416,4600
266	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.474,5263
267	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.474,5263
268	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.355,5288
269	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.416,4600
270	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	1.416,4600
271	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	1.474,5263
272	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.535,1587
273	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.416,4600
274	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.416,4600
275	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.474,5263
276	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.474,5263
277	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.416,4600
278	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.474,5263
279	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	1.474,5263
280	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.433,0357
281	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.333,6181
282	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	1.358,9233
283	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.474,5263
284	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.474,5263
285	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.588,2629

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
286	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.474,5263
287	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.588,2629
288	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.390,8958
289	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.474,5263
290	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	1.358,9233
291	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	1.358,9233
292	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.474,5263
293	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	1.358,9233
294	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	1.358,9233
295	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	1.416,4600
296	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.474,5263
297	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.474,5263
298	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	1.358,9233
299	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	1.358,9233
300	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	1.358,9233
301	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	1.358,9233
302	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	1.358,9233
303	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	1.358,9233
304	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	1.474,5263
305	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	1.474,5263
306	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.543,6513
307	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.329,1629
308	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.333,9962
309	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	1.416,4600
310	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
311	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
312	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	1.358,9233
313	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.424,7048
314	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	1.333,6181
315	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	1.416,4600
316	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	1.416,4600
317	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.446,8197
318	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	1.474,5263
319	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	1.533,1690

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
320	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.412,5565
321	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	1.358,9233
322	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	1.358,9233
323	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	1.474,5263
324	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	1.416,2391
325	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	1.418,4766
326	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.474,5263
327	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.418,8079
328	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	1.358,9233
329	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.416,4600
330	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.416,4600
331	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.416,4600
332	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.416,4600
333	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.474,5263
334	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.333,6181
335	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	1.333,6181
336	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.474,5263
337	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	1.474,5263
338	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.543,6513
339	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.418,8079
340	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.474,5263
341	48610.007986/2004	Tabuiaia	Espírito Santo	1.358,9233
342	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.418,8079
343	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	1.468,4156
344	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	1.474,5263
345	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,6719
346	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	1.474,5263
347	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.531,5773
348	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.444,5549
349	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.533,3021
350	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	1.397,5303
351	48610.001427/2008-39A	Tiê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,6719
352	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.465,8142
353	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	1.416,4600

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – JULHO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
354	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	1.416,4600
355	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
356	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	1.416,4600
357	48610.001293/2008-56	Trovoada	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,6719
358	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	1.338,2518
359	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.444,5549
360	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	1.416,4600
361	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.511,6719
362	48000.003833/97-18	Upinema	RGN Mistura	1.416,4600
363	48000.003.577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	1.468,4156
364	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
365	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	1.416,4600
366	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
367	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	1.358,1600
368	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.331,5208
369	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	1.408,8793
370	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.477,0060
371	48610.007984/2004	ES-T-381	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.588,2629
372	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,6719
373	48610.008008/2004	PA-1BRSA452-1BRSA453-POT-T-661	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
374	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	RGN Mistura	1.416,4600
375	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA NE)	TLD de Carioca Nordeste	1.304,4894
376	4810.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
377	48610.009121/05-88	PA-1BRSA568DBA-REC-T-265	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,6719
378	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.543,6513
379	48610.009128/2005-16	PA-1STAR8RN-POT-T-794	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.567,9270
380	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.417,2825
381	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.407,4367
382	48610.001402/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.353,8758
383	48610.007984/2004	PA-4BRSA416-ES-T-373	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.588,2629
384	48610.001502/2009-42	PA-1BRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.588,2629
385	48610.001504/2009-31	PA-1BRSA1025RN_POT-T-699	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.588,2629